SENTENÇA

Processo n°: **0002299-81.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não

Fazer

Requerente: Guilherme da Costa Pereira Innocentini

Requerido: Vivo Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Na esteira da decisão de fl. 98, e levando em conta o teor da certidão retro, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 18 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA